

**Art. 1º** - Fica concedido o auxílio salário-família, ao (a) servidor (a) **NELCINA DE JESUS SILVA**, investido (a) no cargo efetivo de Monitor de Educação Infantil, a partir de 01 de novembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO.**, aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2023.

**LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO**

-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

**Publicado por:**

Larissa Dias de Moraes

**Código Identificador:**C08B0608

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,  
PLANEJAMENTO E GESTÃO  
PORTARIA Nº 1.059/23 – CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº 1.059/23 – CASA CIVIL DE, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*"Dispõe sobre averbação por tempo de contribuição e dá outras providências".*

**O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e,

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 457/2023 da Procuradoria Jurídico - Administrativa, que sugere o **DEFERIMENTO** do pedido referente ao Processo nº 19735/2023, por esse ato,

**RESOLVE:**

**I – CONCEDER** a averbação do tempo de contribuição para a servidora **TATYANA SOUSA RODRIGUES**, ocupante do cargo efetivo de Professor P-III.

**II** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO.**, aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2023.

**LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO**

-secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

**Publicado por:**

Natanna Lusmaia do Carmo Miranda

**Código Identificador:**0615C28F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,  
PLANEJAMENTO E GESTÃO  
PORTARIA Nº. 1.060/23 – CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº. 1.060/23 – CASA CIVIL DE, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*"Dispõe sobre revogação de Portarias que menciona e dá outras providências."*

**O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 1.866/2023/SME, da Secretaria Municipal de Educação, datado em 09 de novembro de 2023, por este ato,

**RESOLVE:**

**I** - Ficam revogadas as Portarias nº 1.039/23 – CASA CIVIL e 1.040/23 – CASA CIVIL, datadas em 06 de novembro de 2023.

**II** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito todos os atos administrativos da referida Portaria.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO.**, aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2023.

**LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO**

-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

**Publicado por:**

Natanna Lusmaia do Carmo Miranda

**Código Identificador:**7EA45AA3

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 a 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.<sup>a</sup> **Janaina Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2023**, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 27/10/2023, processo administrativo nº 9713/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de Material Gráfico para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 037/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR (razão social):** C. F. DA SILVA GRÁFICA LTDA**CNPJ/MF:** 04.853.505/0001-50**END:** QUADRA ACSO 1, RUA SO 3, N.º 28, SALA 05, PLANO DIRETOR SUL PALMAS/TO**REPRESENTANTE:** CILSO FERNANDES DA SILVA CPF: 402.577.201-97**CONTATOS:** (63) 3215-8264 / (63) 9 9994-8872 / (63) 9 9845-0247 / graficaetocantins@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
2	AUTO DE INTERDIÇÃO/APREENSÃO CAUTELAR OU AUTO DE APREENSÃO PARA INUTILIZAÇÃO - TAM. 21X30CM. 3 VIAS PAPEL AUTO COPIATIVO	GRÁFICA TOCANTINS	200	BLOCOS 100X3 VIAS	25,00	5.000,00
4	CARTÃO ESPELHO VACINA - TAM.21X26 CM. AP180 GRS.	GRÁFICA TOCANTINS	15.000	UND	0,23	3.450,00
6	ENVELOPES DO HOSPITAL TAMANHO A4 - IMP. 4/0 COR. AP 120 GRS.	GRÁFICA TOCANTINS	15.000	UND	1,10	16.500,00
17	FOLDER EM PAPEL COUCHE FOSCO 04/04 CORES - A4 ABERTO COM DOBRAS - TAM. 297X210MM (A4) AP 170 GRS	GRÁFICA TOCANTINS	6.000	UND	0,55	3.300,00
18	FOLHA COMPLEMENTAR VISAM - TAM. 21X30CM. PAPEL AUTO COPIATIVO	GRÁFICA TOCANTINS	300	BLOCOS 100X3 VIAS	18,98	5.694,00
20	PANFLETO COUCHE FOSCO 04/00 CORES - A4 - TAM. 210X297MM (A4) AP 170 GRS	GRÁFICA TOCANTINS	6.000	UND	0,50	3.000,00
24	RFCITUÁRIO ESPECIAL AMARELO (DUAS VIAS) BLOCO C/ 50 FOLHAS/DUPLAS - TAM.21X15 CM. AP. 90 GRS.	GRÁFICA TOCANTINS	3.000	BLOCOS C/ 50 FOLHAS/ DUPLAS	4,40	13.200,00
25	RECEITUÁRIO ROSA DO HOSPITAL - 10X15 CM. BOND. 90 GRS	GRÁFICA TOCANTINS	1.000	BLOCOS 100X2	2,25	2.250,00
29	REQUISICÃO DE MATERIAIS - TAM.21X15 CM. AP. 90 GRS.	GRÁFICA TOCANTINS	700	BLOCOS 100 X2	5,50	3.850,00
30	ASSISTÊNCIA MÉDICO- SANITÁRIA CONTINUAÇÃO - TAM.21X30 CM. AP. 180 GRS.	GRÁFICA TOCANTINS	15.000	UND	0,25	3.750,00
31	ATSTADO - SIMPLES - TAM.21X15 CM. AP. 90 GRS.	GRÁFICA TOCANTINS	650	BLOCOS 100X1	3,80	2.470,00
34	AUTORIZAÇÃO DE AGENDAMENTO (CARTÃO) - TAM.12X15CM. AP. 150 GRS	GRÁFICA TOCANTINS	25.000	UND	0,07	1.750,00
47	CARTÃO DIABETES (PRESSÃO) - TAM.14X20CM. AP 180 GRS	GRÁFICA TOCANTINS	20.000	UND	0,14	2.800,00
48	CARTÃO GESTANTE - TAM.21X26 CM. AP180 GRS.	GRÁFICA TOCANTINS	10.000	UND	0,24	2.400,00
51	CARTAZES EM PAPEL COUCHE FOSCO 04/00 CORES - A2 - TAM. 450X600MM (A2). AP 170 GRS	GRÁFICA TOCANTINS	4.000	UND	2,10	8.400,00
52	CARTAZES EM PAPEL COUCHE FOSCO 04/00 CORES - A3 - TAM. 297X420MM (A3) AP 170 GRS	GRÁFICA TOCANTINS	4.000	UND	1,00	4.000,00
55	ENCARTE EM PAPEL COUCHE FOSCO 04/04 CORES - A3 ABERTO COM DOBRAS - TAM. 420X297MM (A3) AP 170 GRS	GRÁFICA TOCANTINS	2.000	UND	1,00	2.000,00
63	FICHA DE ATIVIDADE INDIVIDUAL - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	GRÁFICA TOCANTINS	200	BLOCOS 100X1	10,40	2.080,00
118	FICHA RESIDENCIAL - GOLÁS CONTRA O Aedes - TAM. 30X11CM.	GRÁFICA TOCANTINS	25.000	UND	0,23	5.750,00
119	TERMO DE ADVERTÊNCIA - NÚCLEO DE CONTROLE DE VETORES (DUAS VIAS) - TAM.21X15 CM.	GRÁFICA TOCANTINS	500	BLOCOS 50X2	7,70	3.850,00
122	CARTÃO DE CONTROLE DA HIPERTENSÃO ARTERIAL E DIABETES MELLITUS - (FRENTE E VERSO) - TAM. 21X30CM	GRÁFICA TOCANTINS	25.000	UND.	0,25	6.250,00

**3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4. DO CANCELAMENTO**

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

**5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## 6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

## 8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 06 de novembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO

**JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA**

Gestora

C. F. da Silva Gráfica LTDA

**CILSO FERNANDES DA SILVA**

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Adriana da Silva Lima Santos

Código Identificador:CC1510D2

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 a 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.<sup>a</sup> **Janaina Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 27/10/2023, processo administrativo nº 9713/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

### DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de Material Gráfico para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 037/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR (razão social):** A EFICAZ COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA**CNPJ/MF:** 07.579.663/0001-51**END:** RUA C 37, N.º 384, QD. 47, JARDIM AMÉRICA, GOIÂNIA/GO**REPRESENTANTE:** CLEUZA SURIANO NETO CPF: 819.011.351-87**CONTATOS:** (62) 3251-1530 / (62) 98414-8103 / graficaeficazjornalinformativo@gmail.com / graficaeficaz@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V. UNT. (RS)	V. TOTAL (RS)
3	AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	EFICAZ	500	BLOCOS 100X2	10,87	5.435,00
9	FICHA DE ACOLHIMENTO C/ CLASSIFICAÇÃO DE RISCO COLORIDO (HOSPITAL) - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	EFICAZ	300	BLOCOS 100X1	10,48	3.144,00
13	FICHA DE VISITA CONTROLE FEBRE AMARELA E DENGUE - TAM.21X26 CM. AP.180 GRS.	EFICAZ	50.000	UND	0,18	9.000,00
14	FICHAS CONTROLE ANTEND. CARTÃO SUS - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	EFICAZ	15.000	UND	0,13	1.950,00
15	FICHAS DE AVALIAÇÃO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	EFICAZ	15.000	UND	0,17	2.550,00
16	FICHAS DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS BLOCO C/ 50UND - 10X12CM. AP. 150 GRS.	EFICAZ	5.000	BLOCOS 50X2	2,85	14.250,00
19	MAPA PRODUÇÃO ENFERMAGEM - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	EFICAZ	300	BLOCOS 100X2	11,90	3.570,00
21	PANFLETO COUCHE FOSCO 04/00 CORES - A5 - TAM. 148X210MM (A5) AP 170 GRS	EFICAZ	6.000	UND	0,34	2.040,00
27	REQUISIÇÃO DE EXAME FITOPATOLÓGICO - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS	EFICAZ	300	BLOCOS 100X2	12,41	3.723,00
28	REQUISIÇÃO DE EXAMES - TAM.21X15 CM. AP. 90 GRS.	EFICAZ	1.300	BLOCOS 100X2	4,98	6.474,00
60	FICHA DE ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM DE COMPLEXIDADE (HOSPITAL) - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	EFICAZ	200	BLOCOS 100X1	10,25	2.050,00
61	FICHA DE ATENDIMENTO SAMU 192 - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	EFICAZ	120	BLOCOS 100X1	10,30	1.236,00
62	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA E SUS - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	EFICAZ	250	BLOCOS 100X1	10,64	2.660,00

**3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4. DO CANCELAMENTO**

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

**5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

## 8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 06 de novembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO

**JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA**

Gestora

A Eficaz Comércio e Prestação de Serviços Gráficos LTDA

**CLEUZA SURIANO NETO**

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Adriana da Silva Lima Santos

**Código Identificador:** 1A955A73

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 a 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaina Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO N.º 037/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 27/10/2023, processo administrativo nº 9713/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

## DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de Material Gráfico para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 037/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR (razão social):** GRÁFICA IGUAÇU LTDA

**CNPJ/ME:** 20.949.657/0001-07

**END:** RUA CAETÉS, N.º 55, BAIRRO IGUAÇU, IPATINGA/MG

**REPRESENTANTE:** MAURO NUNES PEREIRA **CPF:** 202.955.886-91

**CONTATOS:** (31) 3822-3111 / comercial01.gi@gmail.com / vendasgraficaiguacu@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
5	ENVELOPES DO HOSPITAL GRANDE TAMANHO 45X45 IMP. 40 COR. AP. 120 GRS.	GRÁFICA IGUAÇU	20.000	UND	2,14	42.800,00
10	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE - TAM.21X30	GRÁFICA IGUAÇU	400	BLOCOS 100X1	10,00	4.000,00

	CM. AP. 90 GRS.					
22	RECEITUÁRIO ESPECIAL AZUL (B) (CHEQUINHO) BLOCO C/ 50 FOLHAS - TAM. 13X20CM. BOND. 90 GRS.	GRÁFICA IGUAÇU	1.000	BLOCOS C/ 50 FOLHAS	4,51	4.510,00
26	RECEITUÁRIO SIMPLES (BRANCO) BLOCO C/ 100 FOLHA - TAM.21X15 CM. AP. 90 GRS.	GRÁFICA IGUAÇU	4.000	BLOCOS C/ 100 FOLHAS CD	4,79	19.160,00
32	ATESTADO DE COMPARECIMENTO - TAM.21X15 CM. AP. 90 GRS.	GRÁFICA IGUAÇU	400	BLOCOS 100X1	4,20	1.680,00
33	ATESTADO MÉDICO - TAM.21X15 CM. AP. 90 GRS.	GRÁFICA IGUAÇU	700	BLOCOS 100X1	4,20	2.940,00
35	BLOCO DO SINAN NOTIFICAÇÃO /CONCLUSÃO - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	GRÁFICA IGUAÇU	400	BLOCOS 100X1	9,85	3.940,00
36	BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO FMS - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	GRÁFICA IGUAÇU	300	BLOCOS 100X1	9,95	2.985,00
37	BOLETIM DO CENTRO CIRÚRGICO - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	GRÁFICA IGUAÇU	250	BLOCOS 100X1	10,00	2.500,00
38	CADERNO DE SORO DO HOSPITAL - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	GRÁFICA IGUAÇU	250	BLOCOS 100X1	9,95	2.487,50
39	CADERNO DE VACINA DO HOSPITAL - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	GRÁFICA IGUAÇU	250	BLOCOS 100X1	9,95	2.487,50
53	CHECK LIST SAMU - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	GRÁFICA IGUAÇU	250	BLOCOS 100X1	9,99	2.497,50
54	CONTROLE DE ENFERMAGEM - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	GRÁFICA IGUAÇU	250	BLOCOS 100X1	10,00	2.500,00
56	FICHA CADASTRAMENTO DA GESTANTE SIS PRÉ NATAL - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	GRÁFICA IGUAÇU	200	BLOCOS 100X1	9,99	1.998,00
57	FICHA CADASTRO NÃO USUÁRIOS E DOMICÍLIOS - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	GRÁFICA IGUAÇU	200	BLOCOS 100X1	9,99	1.998,00
58	FICHA CLÍNICA DENTISTA - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	GRÁFICA IGUAÇU	200	BLOCOS 100X1	10,00	2.000,00
59	FICHA DE ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM (HOSPITAL) - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	GRÁFICA IGUAÇU	250	BLOCOS 100X1	10,00	2.500,00
64	FICHA DE CADASTRO DA FAMÍLIA - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	GRÁFICA IGUAÇU	250	BLOCOS 100X1	10,00	2.500,00
65	FICHA DE CONSULTA À PUERPERA - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	GRÁFICA IGUAÇU	200	BLOCOS 100X1	9,99	1.998,00
66	FICHA DE CONTROLE ROTA DE VEÍCULO SAMU - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	GRÁFICA IGUAÇU	100	BLOCOS 100X1	9,99	999,00
67	FICHA DE MONITORAMENTO DE DOENÇAS DIARREICA - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	GRÁFICA IGUAÇU	280	BLOCOS 100X1	9,99	2.797,20
68	FICHA DE NOTIFICAÇÃO E CONCLUSÃO - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	GRÁFICA IGUAÇU	300	BLOCOS 100X1	9,99	2.997,00
69	FICHA DE NOTIFICAÇÃO P/ DENGUE - SINAN - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	GRÁFICA IGUAÇU	400	BLOCOS 100X1	10,00	4.000,00
70	FICHA DE PRESCRIÇÃO E EVOLUÇÃO DE INTERNOS, DIÁRIA E INDIVIDUAL (HOSPITAL) - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	GRÁFICA IGUAÇU	200	BLOCOS 100X1	9,99	1.998,00
71	FICHA DE PROCEDIMENTO ESUS - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	GRÁFICA IGUAÇU	220	BLOCOS 100X1	9,49	2.087,80
72	FICHA DE RECOMENDAÇÃO CIRURGIA BUCAL - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	GRÁFICA IGUAÇU	120	BLOCOS 100X1	10,00	1.200,00
73	FICHA DE REGISTRO AÇÕES AMBULATORIAIS DE SAÚDE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NO CAPS - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	GRÁFICA IGUAÇU	200	BLOCOS 100X1	9,99	1.998,00
74	FICHA DE RESUMO SEMANAL ANT. VETORIAL - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	GRÁFICA IGUAÇU	200	BLOCOS 100X1	9,99	1.998,00
75	FICHA DE VISTORIA SAMU - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	GRÁFICA IGUAÇU	100	BLOCOS 100X1	9,99	999,00
76	FICHA DEPARTAMENTO DE OFTALMOLOGIA - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	GRÁFICA IGUAÇU	500	BLOCOS 100X1	9,99	4.995,00
77	FICHA DO HOSPITAL MODELO 01 - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	GRÁFICA IGUAÇU	300	BLOCOS 100X1	9,99	2.997,00
78	FICHA DO HOSPITAL MODELO 02 - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	GRÁFICA IGUAÇU	300	BLOCOS 100X1	9,99	2.997,00
79	FICHA DO HOSPITAL MODELO 03 - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	GRÁFICA IGUAÇU	300	BLOCOS 100X1	9,99	2.997,00
80	FICHA GINECOLÓGICA - PREVENÇÃO - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	GRÁFICA IGUAÇU	150	BLOCOS 100X1	10,00	1.500,00
81	FICHA PERINATAL - AMBULATORIO (COLORIDO) - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	GRÁFICA IGUAÇU	150	BLOCOS 100X1	10,00	1.500,00
82	FICHA PSFS - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	GRÁFICA IGUAÇU	500	BLOCOS 100X1	9,79	4.895,00
83	FICHA VISITA DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACB) - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	GRÁFICA IGUAÇU	300	BLOCOS 100X1	9,79	2.937,00
84	FICHAS CADASTRO INDIVIDUAL E SUS - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	GRÁFICA IGUAÇU	260	BLOCOS 100X1	9,49	2.467,40
85	FICHAS CLÍNICAS CADASTRO INDIVIDUAL ODONTOLÓGICAS - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	GRÁFICA IGUAÇU	250	BLOCOS 100X1	9,99	2.497,50
86	FICHAS DE MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	GRÁFICA IGUAÇU	200	BLOCOS 100X1	9,99	1.998,00
87	FICHAS DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	GRÁFICA IGUAÇU	500	BLOCOS 100X1	9,49	4.745,00
88	FICHAS DE TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE ODONTOLÓGICO (CARTÃO) - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	GRÁFICA IGUAÇU	150	BLOCOS 100X1	9,49	1.423,50
89	FICHAS RAAS /02 ATENÇÃO PSICOLÓGICA - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	GRÁFICA IGUAÇU	200	BLOCOS 100X1	9,50	1.900,00
90	FICHAS VISITA DOMICILIAR E SUS - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	GRÁFICA IGUAÇU	100	BLOCOS 100X1	9,50	950,00
91	LAUDO MEDICO P/ ALTA COMPLEXIDADE - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	GRÁFICA IGUAÇU	200	BLOCOS 100X1	9,50	1.900,00
92	LAUDO PSICOLÓGICO - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	GRÁFICA IGUAÇU	100	BLOCOS 100X1	10,70	1.070,00
93	MAPA ATENDIMENTO AMBULATORIAL - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	GRÁFICA IGUAÇU	200	BLOCOS 100X1	10,00	2.000,00
94	MAPA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR ENFERMAGEM - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	GRÁFICA IGUAÇU	200	BLOCOS 100X1	9,50	1.900,00
95	MAPA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	GRÁFICA IGUAÇU	120	BLOCOS 100X1	10,50	1.260,00
96	MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	GRÁFICA IGUAÇU	200	BLOCOS 100X1	9,30	1.860,00
97	MAPA DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS E ANTICONCEPCIONAIS - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	GRÁFICA IGUAÇU	200	BLOCOS 100X1	10,97	2.194,00
98	MAPA DIÁRIO ACOMPANHAMENTO BOLSA FAMÍLIA - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	GRÁFICA IGUAÇU	100	BLOCOS 100X1	9,49	949,00
99	MAPA DIÁRIO DE PRODUÇÃO - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	GRÁFICA IGUAÇU	200	BLOCOS 100X1	10,00	2.000,00
100	MS HIPERDIA - ABERTURA CADASTRO - TAM.21X30 CM. AP.	GRÁFICA IGUAÇU	100	BLOCOS 100X1	10,00	1.000,00

	90 GRS.					
101	MS HIPERDIA - ACOMPANHAMENTO ATENÇÃO - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	GRÁFICA IGUAÇU	100	BLOCOS 100X1	9,30	930,00
102	PROCEDIMENTO AMBULATORIAL - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	GRÁFICA IGUAÇU	200	BLOCOS 100X1	9,15	1.830,00
103	PRONTUÁRIO MÉDICO (PRONTO ATENDIMENTO) HOSPITAL - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	GRÁFICA IGUAÇU	1000	BLOCOS 100X1	8,49	8.490,00
105	RECOMENDAÇÕES APÓS CIRURGIA BUCAL - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	GRÁFICA IGUAÇU	100	BLOCOS 100X1	9,15	915,00
106	REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	GRÁFICA IGUAÇU	500	BLOCOS 100X1	8,99	4.495,00
107	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA - TAM.21X30 CM. AP. 90 GRS.	GRÁFICA IGUAÇU	150	BLOCOS 100X1	10,00	1.500,00
108	REQUISIÇÃO DE SISTEMA DE VIGILANCIA ALIMENTAR E NUTRIÇÃO - 1 - TAM. 21X30CM. AP. 90 GRS.	GRÁFICA IGUAÇU	200	BLOCOS 100X1	9,99	1.998,00
109	REQUISIÇÃO DE SISTEMA DE VIGILANCIA ALIMENTAR E NUTRIÇÃO - 2 - TAM. 21X30CM. AP. 90 GRS.	GRÁFICA IGUAÇU	200	BLOCOS 100X1	9,55	1.910,00
110	REQUISIÇÃO DE SISTEMA DE VIGILANCIA ALIMENTAR E NUTRIÇÃO - 3 - TAM. 21X30CM. AP. 90 GRS.	GRÁFICA IGUAÇU	200	BLOCOS 100X1	9,99	1.998,00
111	SIS PRÉ-NATAL - ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE - TAM. 21X30CM. AP. 90 GRS.	GRÁFICA IGUAÇU	200	BLOCOS 100X1	9,99	1.998,00
112	SIS PRÉ-NATAL - CADASTRO DA GESTANTE - TAM. 21X30CM. AP. 90 GRS.	GRÁFICA IGUAÇU	150	BLOCOS 100X1	10,00	1.500,00
113	TABELA DE ESQUEMA DE DIETA - TAM. 21X30CM. AP. 90 GRS.	GRÁFICA IGUAÇU	100	BLOCOS 100X1	10,00	1.000,00
114	TABELA NUTRICIONAL - TAM. 21X30CM. AP. 90 GRS.	GRÁFICA IGUAÇU	200	BLOCOS 100X1	9,99	1.998,00
115	TERMO DE CONSENTIMENTO E RISCO - TAM. 21X30CM. AP. 90 GRS.	GRÁFICA IGUAÇU	100	BLOCOS 100X1	10,00	1.000,00
116	TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO - TAM. 21X30CM. AP. 90 GRS.	GRÁFICA IGUAÇU	100	BLOCOS 100X1	10,00	1.000,00
120	GOIÁS CONTRA AEDS - FICHA DE CAMPO. VERSÃO 1.3 (FRENTE E VERSO) - TAM. 21X30CM.	GRÁFICA IGUAÇU	450	BLOCOS 100X1	10,69	4.810,50
121	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR - TAM. 21X30CM.	GRÁFICA IGUAÇU	300	BLOCOS 100X1	10,49	3.147,00

### 3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
- 3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 4. DO CANCELAMENTO

- 4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

### 5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### 6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

## 8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 06 de novembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO

**JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA**

Gestora

Gráfica Iguaçu LTDA

**MAURO NUNES PEREIRA**

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Adriana da Silva Lima Santos

**Código Identificador:9DF3DF86**

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 a 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.<sup>a</sup> **Janaina Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO N.º 037/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 27/10/2023, processo administrativo nº 9713/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

## DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de Material Gráfico para a Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 037/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR (razão social):** IDPROMO COMERCIAL LTDA

**CNPJ/MF:** 17.791.755/0001-54

**END:** RUA SILVA BUENO, N.º 1.660 – CONJ. 610 – SALA 02, IPIRANGA, SÃO PAULO/SP

**REPRESENTANTE:** REGINA ZANCO DIAS DA COSTA **CPF:** 126.513.778-13

**CONTATOS:** (011) 98432-2355 / licitacao@idpromo.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
117	CRACIÁ PVC 04/01 COM CORDÃO E PORTA CRACIÁ - TAM 54X86MM	PRIME	1.500	UND	6,90	10.350,00



**3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
- 3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4. DO CANCELAMENTO**

- 4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

**5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**7. DO PAGAMENTO**

- 7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
- 7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
- 7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO**

- 8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.
- 8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 06 de novembro de 2023.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO

**JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA**

Gestora

Idpromo Comercial LTDA

**REGINA ZANCO DIAS DA COSTA**

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Adriana da Silva Lima Santos  
Código Identificador:8EBC9754

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS**

**ARENÓPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO**

**ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE Nº 01 E Nº 02 REFERENTE AO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOB Nº 06/2023**

**1. Abertura do Certame**

Às 14:15 horas do dia 09 de novembro de 2023 na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, sito à Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto número 002/2023 LICITAÇÃO de 02/01/2023, sob a presidência do(a) Sr.(a) HUGO MOREIRA DOS SANTOS e na presença dos membros CASSIELLA LÁZARA DOS SANTOS e DINAZIR RIBEIRO DE SOUSA, para realizar o julgamento da licitação supra citada, tendo por objeto a Contratação de empresa para a **Conclusão da Construção de uma Escola Proinfância - Tipo C no Município de Arenópolis-Go, conforme memoriais, planilhas e projetos em anexo.**

**2. Credenciamento**

Foi credenciada para o presente certame e apresentaram tempestivamente os envelopes contendo a documentação e propostas, as seguintes empresas:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
PLANA PROJETOS E SERVIÇOS EIRELI	S	10.315.413/0001-19	SEM REPRESENTANTE NA SESSÃO	
JTM CONSTRUÇÕES LTDA	N	36.594.150/0001-18	SEM REPRESENTANTE NA SESSÃO	
GAVEA – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E CONSTRUÇÕES LTDA	S	20.886.469/0001-87	SEM REPRESENTANTE NA SESSÃO	
ARGIO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	S	10.614.564/0001-78	SEM REPRESENTANTE NA SESSÃO	
ORIUM CONSTRUTORA LTDA	S	42.920.986/0001-68	CLEBER CANDIDO FERREIRA	011.164.501-86
AVANTE SERVICE LTDA	S	37.206.443/0001-43	THOMAS ANANIAS RODRIGUES DE CARVALHO	049.196.521-43
BERTOLINI CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA	S	48.235.189/0001-28	SEM REPRESENTANTE NA SESSÃO	
JRB ENGENHARIA LTDA	N	47.787.075/0001-28	SEM REPRESENTANTE NA SESSÃO	

**3. Inabilitação**

A empresa PLANA PROJETOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 10.315.413/0001-19 foi inabilitada por não atender os requisitos do edital, não apresentou CRC conforme o item 6.2.1.1 Subitem a. Não apresentou CAT operacional da empresa Subitem 6.2.1.5 item d.

A empresa GAVEA – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 20.886.469/0001-87 foi inabilitada por não atender os requisitos do edital. Não apresentou CAT operacional da empresa Subitem 6.2.1.5 item d.

A empresa ARGIO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA CNPJ: 10.614.564/0001-78 foi inabilitada por não atender os requisitos do edital, não possui assinatura do contador na declaração de Micro empresa item 6.2.1.4 subitem c.

A empresa BERTOLINI CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA CNPJ: 48.235.189/0001-28 foi inabilitada por não atender os requisitos do edital, não apresentou CRC conforme o item 6.2.1.1 Subitem a. Não apresentou CAT operacional da empresa Subitem 6.2.1.5 item d. Registro do CREA da empresa vencida, não possui assinatura do contador na declaração de Micro empresa item 6.2.1.4 subitem c. Não contem assinatura do contador no Balanço patrimonial.

A empresa JTM CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 36.594.150/0001-18 esta habilitada porem não apresentou simplificada vencida desta forma perde o direito de Micro empresa e pequena empresa.

A empresa JRB ENGENHARIA LTDA CNPJ: 47.787.075/0001-28 foi inabilitada por não atender os requisitos do edital, apresentou o SICAF vencida, apresentou as certidões vencidas de debito trabalhista vencida, Certidão Municipal do licitante vencida, apresentou certidão de falência e concordata vencida conforme, não apresentou CRC conforme o item 6.2.1.1 Subitem a. Não apresentou CAT operacional da empresa Subitem 6.2.1.5 item d. não possui assinatura do contador na declaração de Micro empresa item 6.2.1.4 subitem c.

**4. Habilitação**

Passa-se então a abertura dos envelopes contendo a documentação referente a fase de habilitação, bem como, análise das mesmas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das proponentes. Após minuciosa verificação, o(a) presidente da comissão considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
ORIUM CONSTRUTORA LTDA	42.920.986/0001-68	Aprovado	
AVANTE SERVICE LTDA	37.206.443/0001-43	Aprovado	
JTM CONSTRUÇÕES LTDA	36.594.150/0001-18	Aprovado	

**6. Encerramento**

Não havendo a apresentação dos termos de renúncias das empresas participantes fica aberto o prazo legal para eventual interposição de recursos onde deverão estar em conformidade com o item 9 do edital. Sendo que o envelope de nº 02 das empresas participantes ficarão lacrados sob guarda da Comissão Permanente de Licitação ate o termino do prazo de recurso onde será marcada nova data para abertura do envelope onde todas as empresas serão avisadas através do e-mail constante no envelope protocolado.